



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 20:724** — Determina que a liquidação da sisa devida pelos prédios adjudicados ao Banco de Portugal em conta da indemnização dos prejuízos sofridos com a falsa emissão de notas pelo Banco Angola e Metrópole, e pelo referido Banco de Portugal vendidos, seja feita pelo valor por que a venda se realizar.

### Ministério da Marinha:

**Rectificação** ao decreto n.º 20:701, que aprova o regulamento do conselho arbitral a que se refere o decreto n.º 20:700.

**Decretos n.ºs 20:725 e 20:726** — Reforçam várias verbas do orçamento do Ministério para o corrente ano económico.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 20:727** — Manda inscrever uma verba no orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico, destinada ao pagamento das despesas da Direcção dos Serviços dependentes do Ministério do Comércio e Comunicações no distrito da Horta.

### Ministério das Colónias:

**Nova publicação**, rectificada, do decreto n.º 20:694, que aprova o regulamento do Conselho de Câmbios e Fundo Cambial, criado em Angola pelo decreto n.º 19:773.

**Rectificação** ao artigo 2.º do decreto n.º 20:679, que aprova os estatutos da sociedade anónima inglesa The Shell Company of Portuguese East Africa Limited.

**Decreto n.º 20:728** — Transfere uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério para o ano económico de 1931-1932.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

### Decreto n.º 20:724

Atendendo à necessidade de facilitar ao Banco de Portugal a liquidação dos bens que lhe foram adjudicados em conta da indemnização dos prejuízos sofridos com a falsa emissão de notas pelo Banco Angola e Metrópole;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo único.** A liquidação da sisa devida pelos prédios adjudicados ao Banco de Portugal, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 20:201, de 12 de Agosto de 1931, e por este vendidos, será feita pelo valor por que a venda se realizar.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 8 de Janeiro de 1932. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *Mário Pais de Sousa* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *António Lopes Mateus* — *Luiz António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

**Rectificação** ao decreto n.º 20:701, de 31 de Dezembro de 1931, publicado no «Diário do Governo n.º 1, 1.ª série, de 2 de Janeiro de 1932.

A fl. 7 do *Diário do Governo* n.º 1, 1.ª série, de 2 de Janeiro de 1932, no artigo único do decreto n.º 20:701, de 31 de Dezembro de 1931, onde se lê: «artigo 13.º», deve ler-se: «artigo 10.º».

Lisboa, 7 de Janeiro de 1932. — Pelo Director Geral, *A. de Sales Henriques*, capitão de mar e guerra.